

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” –
PL 8035/10**

**EMENDA Nº
(Do Sr. Luiz Noé)**

Acrescenta a Estratégia 12.17, da Meta 12, do Anexo de Metas e Estratégias, com a seguinte redação:

“Estratégia 12.17) Criar programa de desoneração fiscal para as universidades privadas que oferecerem assistência estudantil aos seus estudantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa prever que as universidades privadas contempladas com desoneração fiscal, prestem serviço de moradia estudantil aos seus estudantes.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2011.

**Dep. LUIZ NOÉ
PSB/RS**